



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), contemplando levantamento técnico das instalações, elaboração dos projetos, memoriais, plantas, documentos e demais elementos exigidos pela legislação vigente, bem como o protocolo, acompanhamento da análise e demais procedimentos necessários junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), visando à regularização do Ginásio Municipal de Esportes Inês Andretta, localizado no Bairro Coroados e obtenção do Certificado de Aprovação (CA).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), contemplando levantamento técnico das instalações, elaboração dos projetos, memoriais, plantas, documentos e demais elementos exigidos pela legislação vigente, bem como o protocolo, acompanhamento da análise e demais procedimentos necessários junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), visando à regularização do Ginásio Municipal de Esportes Inês Andretta, localizado no Bairro Coroados e obtenção do Certificado de Aprovação (CA), conforme descrições constantes do quadro abaixo, bem como condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Constituem produtos mínimos a serem entregues pela contratada:

- a) Levantamento técnico das condições da edificação;
- b) Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), elaborado em conformidade com a legislação vigente e as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- c) Plantas técnicas, memoriais descritivos, especificações técnicas, cálculos e demais documentos necessários à análise do projeto;
- d) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente;
- e) Protocolo do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Acompanhamento do processo administrativo até a aprovação do projeto, realizando as adequações eventualmente solicitadas pelo órgão competente, quando decorrentes da elaboração do projeto;
- g) Entrega ao Município de toda a documentação técnica produzida, em meio digital (formato PDF e arquivos editáveis, quando aplicável) e em via impressa, se exigido pela Administração.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.381, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato pelo prefeito, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a definição dos valores de referência da dispensa de licitação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o que dispõe o art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

1.4.1 A data-base do orçamento estimado é 09/07/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou a definição dos valores de referência da dispensa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

licitação, a qual servirá como marco inicial para a contagem do prazo mínimo para fins de reajuste, quando cabível.

1.4.2. A vigência contratual não autoriza a execução dos serviços após o término do prazo de execução, o qual somente poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização do respectivo termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de regularização do Ginásio Municipal de Esportes Inês Andretta, perante a legislação de prevenção e proteção contra incêndio, garantindo que a edificação atenda às exigências técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS). O ginásio é utilizado de forma contínua para a realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais, culturais e eventos promovidos pela Administração Municipal, recebendo diariamente atletas, estudantes, servidores e a comunidade em geral. Dessa forma, torna-se indispensável a elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), instrumento técnico que estabelece as medidas de segurança necessárias para a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente em caso de incêndio. A contratação de empresa especializada é necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, que demandam profissional legalmente habilitado para a realização dos levantamentos, elaboração dos projetos e documentos exigidos pela legislação vigente, bem como para o atendimento das normas aplicáveis e dos procedimentos estabelecidos pelo CBMRS. Assim, a contratação visa assegurar a regularização da edificação, possibilitando sua utilização de forma segura e em conformidade com a legislação, reduzindo riscos aos usuários e proporcionando condições adequadas para a continuidade das atividades desenvolvidas no Ginásio Municipal de Esportes.

2.2. A dotação orçamentária da contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata de 2026, em seus anexos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do Ginásio Municipal Inês Andretta, contemplando a realização de levantamento técnico da edificação, elaboração das plantas, memoriais, especificações técnicas e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a emissão da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT). A contratação tem por objetivo disponibilizar ao Município toda a documentação técnica necessária para promover a regularização da edificação, possibilitando sua aprovação junto ao órgão competente e a obtenção ou renovação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), garantindo maior segurança aos usuários e a continuidade das atividades desenvolvidas no local.

3.2. O detalhamento das condições de execução do objeto, incluindo o prazo de execução, o prazo para início da prestação do serviço após a emissão da Ordem de Início, o local de prestação dos serviços, prazos para correção de eventuais defeitos, encontra-se disciplinado no Item 5 – Modelo de Execução do Objeto deste Termo de Referência. As condições de pagamento estão estabelecidas no Item 7 – Critérios de Medição e de Pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A proposta do licitante deverá compreender todos os custos operacionais, levantamentos de campo e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

4.3. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e ainda:

4.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no conselho de classe competente (CREA ou CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço equivalente ou superior ao objeto da dispensa de licitação;
- b) Atestado de capacitação técnica operacional da empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), comprovando que executou serviço equivalente ou superior ao objeto da dispensa de licitação;
- c) Certidão atualizada e válida de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- d) Certidão atualizada e válida de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- e) Comprovação de que o profissional indicado nas alíneas acima, como responsável técnico, possui vínculo com a empresa licitante, devendo tal vínculo ser demonstrado por uma das seguintes formas:
 - e.1) por meio do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;
 - e.2) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Empregados ou guia de recolhimento do FGTS, quando se tratar de empregado;
 - e.3) mediante contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, quando se tratar de profissional contratado.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que dispõe de pessoal técnico qualificado, bem como dos equipamentos e do aparelhamento técnico necessários e suficientes para a execução do objeto, em conformidade com as quantidades, especificações e prazos estabelecidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de garantir a compatibilidade do objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Administração emitirá a Ordem de Início dos Serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato pelo prefeito.

5.2. Emitida a Ordem de Início de Serviço, a Contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.3. A contratada deverá realizar visita técnica ao Ginásio Municipal Inês Andretta, para levantamento das características da edificação, coleta de informações, medições e demais elementos necessários à elaboração do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI).

5.4. Os serviços serão executados no Ginásio Municipal Inês Andretta, situado na Rua Isidoro Ferronato, nº 271, Bairro Coroados, mediante acompanhamento do fiscal e/ou gestor do contrato.

5.5. O serviço compreenderá o levantamento técnico das condições da edificação, elaboração do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), memoriais, plantas, especificações técnicas e demais documentos exigidos pela legislação vigente, bem como o protocolo e acompanhamento do processo de análise junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, até a emissão da aprovação do projeto.

5.6. Com base no levantamento técnico realizado, a contratada deverá elaborar o Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), observando integralmente a legislação vigente, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) e as normas técnicas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.7. O Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) deverá ser elaborado em conformidade com a Lei Estadual nº 14.376/2013, suas alterações, decretos regulamentadores, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) e demais normas técnicas aplicáveis à matéria.

5.8. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, ressalvadas as hipóteses de suspensão ou prorrogação devidamente justificadas, bem como os prazos de análise atribuídos exclusivamente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

5.9. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a aprovação do projeto, apresentando as devidas justificativas e as medidas propostas para sua regularização.

5.10. A contratada será responsável pelo protocolo do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, bem como pelo acompanhamento do processo administrativo até sua aprovação, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, as adequações eventualmente solicitadas pelo órgão competente, quando decorrentes da elaboração do projeto.

5.11. As adequações, complementações ou correções eventualmente exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), desde que decorrentes da elaboração do projeto ou da documentação técnica apresentada, deverão ser realizadas pela contratada sem qualquer ônus adicional para a Administração, até a aprovação definitiva do PPCI.

5.12. As correções, complementações ou ajustes solicitados pela fiscalização municipal durante a execução dos serviços deverão ser realizados pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da complexidade da adequação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.13. A execução dos serviços compreenderá, ainda, a emissão da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), bem como o protocolo e o acompanhamento do processo administrativo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, até a aprovação do projeto, garantindo que toda a documentação seja apresentada em conformidade com as exigências legais e técnicas aplicáveis.

5.14. Todos os documentos técnicos produzidos deverão ser entregues à Administração em meio digital, em formato PDF e em arquivos editáveis, quando aplicável, bem como em via impressa, caso solicitado pelo Município. Os arquivos editáveis deverão ser entregues em seus formatos originais compatíveis com os programas utilizados para sua elaboração.

5.15. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os documentos técnicos apresentados que não atendam às exigências deste Termo de Referência, da legislação aplicável ou das normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), devendo a contratada promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.16. Considerar-se-á concluído o objeto somente após a entrega de todos os produtos previstos neste Termo de Referência e da aprovação do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

5.17. A contratada responderá pela qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de erros, omissões, incompatibilidades ou inconsistências eventualmente verificadas nos documentos elaborados, ainda que constatadas após sua entrega, desde que decorrentes de falha na execução do objeto contratado, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.5. A contratada obriga-se a permitir que a fiscalização acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

6.6. A fiscalização do contrato caberá ao servidor Douglas Romanzini, Secretário Adjunto de Esportes, matrícula nº 7082;

6.6.1. Incumbe ao fiscal do contrato a prática dos atos de acompanhamento, fiscalização, inspeção e registro da execução contratual, comunicando ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A gestão do contrato será de responsabilidade do Paulo Ricardo Bristot Sobrinho, Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula 3199.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.7.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.8. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes executados pelo contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a contratada de suas obrigações quanto ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.9. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos.

6.10. Os serviços objeto deste contrato serão executados sob responsabilidade do corpo técnico da empresa contratada, que ficam autorizadas a representar a contratada em suas relações com o contratante em matéria técnica.

6.11. A contratada se obriga a manter o profissional indicado como Responsável Técnico na direção dos serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

6.12. O Responsável Técnico indicado pela contratada poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.13. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis à execução contratual observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições previstas no Edital e no Contrato.

6.14. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.14.1. Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, bem como em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

6.15. As alterações contratuais observarão as hipóteses e os limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização por termo aditivo, quando exigível.

6.16. A extinção contratual reger-se-á pelo disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas da minuta contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços prestados (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de adequação dos serviços prestados, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser definido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço pelo fiscal do contrato.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

7.5. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a)** não produziu os resultados acordados;
- b)** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c)** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da contratada, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

7.7. A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.8. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto. Para tanto, as informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

7.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pelo responsável, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada, quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

exigido pela Secretaria Requisitante, da documentação necessária à comprovação da prestação dos serviços.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.13. No caso de incorreção na nota fiscal, esta será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.16. Serão da exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

sociais, trabalhistas, securitários ou de outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que seus funcionários vierem a causar.

7.17. O pacto ora firmado não gerará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Contratante.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021; e de acordo com o item 4.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a futura contratação o valor total de R\$ 3.463,33 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

9.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em pesquisa realizada no Licitacon/TCE-RS, utilizando referências de contratações públicas similares, como os valores constantes de proposta de fornecedores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

selecionados pela Equipe da Secretaria de Turismo, assim se optou pelo uso da Média que resultou no valor orçado.

9.3. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de PPCI- Ginásio Inês Andretta			
Orçamento 1 Licitacon TCE/PM Dom Feliciano	Orçamento 2 AGGE Engenharia	Orçamento 3 Begnini Engenharia	Valor médio
R\$3.200,00	R\$ 3.690,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.463,33

9.4. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a definição dos valores de referência do contrato, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o que dispõe o art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

9.4.1. A data-base do orçamento estimado é 09/07/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou a definição dos valores de referência do contrato, a qual servirá como marco inicial para a contagem do prazo mínimo para fins de reajuste, quando cabível.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, conforme planilha em anexo.

Nova Prata, 28 de julho de 2026.